

# DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, será como os periódicos que trocarem com o Diário, devendo dirigir-se à Imprensa Nacional.

Assinaturas por ano . . . . . 18\$  
Ditas por semestre . . . . . 10\$

Anúncios, por linha . . . . . \$08  
Comunicações e correspondências, por linha . . . . . \$06

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Número avulso, cada folha de quatro páginas \$04  
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se há 1 centavo de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

## SUMÁRIO

**MINISTÉRIO DO INTERIOR:**  
Rectificações a despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral de Saúde, sobre movimento de pessoal.  
Decreto n.º 151, fixando o novo quadro do pessoal das Casas Hospícios do Pôrto e Penafiel.  
Portaria de 24 de Setembro, autorizando a Misericórdia de Lisboa a construir um bairro de casas de rendas baratas.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:**  
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.  
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:**  
Decreto de 30 de Agosto, provendo o lugar de fiscal do laboratório de ensaios da Casa da Moeda.  
Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral da Contabilidade Pública, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.  
Balancetes de bancos e companhias.  
Anúncio de concurso para provimento dum lugar de segundo contador do quadro da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.  
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

**Arrematações (Folha n.º 93, apensa ao Diário de hoje):**  
Lista n.º 1:844-B.—No dia 20 de Outubro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Beja.—Bens pertencentes à Fazenda Nacional, situados no concelho de Mértola.  
Lista n.º 9:750.—No dia 22 de Outubro, arrematações no Ministério das Finanças e simultânea no Ministério e na Inspeção Distrital de Finanças do Pôrto.—Bens pertencentes a várias corporações, situados nos concelhos de Alenquer, Póvoa de Varzim e Mafra.  
Lista n.º 9:751.—No dia 22 de Outubro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças do Pôrto.—Bens pertencentes a várias corporações, impostos em bens situados em vários concelhos.  
Lista n.º 9:752.—No dia 24 de Outubro, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Santarém.—Bens pertencentes à Confraria do Santíssimo Sacramento do lugar da Argea, situados na freguesia de Olaia, Tôrres Novas.

**MINISTÉRIO DO FOMENTO:**  
Decreto de 20 de Setembro, demitindo do respectivo lugar um professor do Instituto Superior de Agronomia.  
Relatório da sindicância, parecer do Conselho Disciplinar e despacho ministerial, relativos aos actos do supracitado professor e aos dum engenheiro agrónomo.  
Portaria de 8 de Setembro, nomeando uma comissão para proceder ao estudo do local mais apropriado para o estabelecimento dum porto franco em Lisboa.  
Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.  
Alvarás de 13 de Setembro, concedendo definitivamente a propriedade de duas minas de ouro situadas no concelho de Vila Flor.  
Cópias dos alvarás do governador civil do distrito de Évora acerca do abandono de duas minas.  
Portarias de 23 de Setembro:

Prorrogando o prazo das aferições de pesos e medidas no concelho de Setúbal.  
Louvando o director da Escola Industrial Domingos Sequiera, pela criação dum curso gratuito de metodologia e pedagogia do desenho, e determinando que sejam gratuitas as matrículas nesse curso.  
Aviso sobre serviço de registo de marcas.  
Despachos pela Direcção Geral do Comércio e Indústria, sobre movimento de pessoal.

Despachos e declarações acerca de despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.  
Despacho autorizando o director dos serviços agrícolas da Circunscrição do Centro a corresponder-se oficialmente pelo correio com todos os funcionários e particulares sobre assunto da sua competência.  
Despacho elevando à categoria de estação a caixa postal de Tahladas.  
Habilitações para levantamento de créditos.  
Aviso aos candidatos a guias-intérpretes reprovados no respectivo exame para requererem, querendo, a sua admissão a exame para intérpretes.

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:**  
Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.  
Aviso a um delegado transferido para a comarca de Timor, para se apresentar a receber guia para seguir viagem.  
Decretos de 20 de Setembro, promovendo, confirmando nos respectivos lugares e aposentando diferentes funcionários dos serviços aduaneiros das colónias.  
Aviso de ter ficado sem efeito o concurso para duas vagas de oficial do quadro aduaneiro da província da Guiné.

**MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA:**  
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.  
Aditamento ao anúncio de concurso para professores da Faculdade de Estudos Sociais e de Direito, de Lisboa, publicado no Diário n.º 201.  
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:**  
Câmara Municipal de Lisboa, aviso acerca da próxima feira de gado no Campo Grande.

Junta do Crédito Público, aviso acerca do pagamento da renda de vários empréstimos.  
Academia de Ciências de Lisboa, aviso para matrículas na aula de introdução do Instituto Maynense.  
Provedoria Central da Assistência de Lisboa, anúncio para arrematação de géneros.  
Juízo de direito da comarca de Monção, éditos para expropriações de terrenos.  
Montepio Oficial, aviso de convocação para assembleia geral.  
Regimento de infantaria n.º 8, anúncio para arrematação de géneros.  
Direcção das Obras Públicas do distrito da Guarda, anúncio para arrematação de obras.  
Instituto Superior Técnico, aviso para matrículas.  
Exploração do porto de Lisboa, aviso acerca do seguro das mercadorias depositadas nos armazéns da exploração.  
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.  
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

## AVISOS E PUBLICAÇÕES. ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

## SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 315 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Pôrto, em 20 de Setembro.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica de novo o seguinte despacho devidamente rectificado:

Setembro 23.

António Barbosa — nomeado amanuense do governo civil de Ponta Delgada — prorrogado, por mais sessenta dias, o prazo para tomar posse do seu lugar, em consequência do seu estado de saúde, ficando sujeito ao pagamento dos respectivos emolumentos de secretaria, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Secretaria do Ministério do Interior, em 24 de Setembro de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Para os devidos efeitos se declara que o nome do administrador substituto do concelho de Chaves, de cujo cargo foi exonerado por despacho inserto no Diário do Governo n.º 224 de ontem, é Adalberto Teixeira e não Adolfo Teixeira.

Secretaria do Ministério do Interior, em 24 de Setembro de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

### Direcção Geral de Assistência

#### 1.ª Repartição

#### DECRETO N.º 151

Atendendo ao que representou o Governador Civil do distrito do Pôrto: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro do pessoal das Casas Hospícios do Pôrto e Penafiel, que faz parte deste decreto e com ele baixa assinado pelo mesmo Ministro do Interior, que assim o tenha entendido e faça executar.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 25 de Setembro de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

#### Quadro do pessoal das Casas-Hospícios do Pôrto e Penafiel a que se refere o decreto desta data

Cargos	Pôrto		Penafiel	
	Vencimentos de categoria	Vencimentos de exercício	Vencimentos de categoria	Vencimentos de exercício
Médico-director . . . . .	450\$00	210\$00	360\$00	120\$00
Amanuenses, cada um (a) . . . . .	300\$00	120\$00	240\$00	60\$00
Contínuo . . . . .	—	—	98\$00	—
Porteiro interno . . . . .	72\$00	36\$00	—	—
Regente . . . . .	150\$00	50\$00	100\$00	20\$00
Dispenseira, sub-regente . . . . .	72\$00	30\$00	60\$00	25\$00
Enfermeira . . . . .	—	60\$00	—	30\$00
Cozinheira (b) . . . . .	—	60\$00	—	30\$00
Ajudante da cozinheira (b) . . . . .	—	36\$00	—	18\$00
Servente interna, cada uma (b) . . . . .	—	42\$00	—	24\$00
Idem, idem, roupeira (b) . . . . .	—	42\$00	—	—
Idem, idem, lavadeira (b) . . . . .	—	42\$00	—	24\$00
Amas de leite, interna, cada uma (b) . . . . .	—	47\$60	—	36\$00
Professora semi-interna . . . . .	100\$00	80\$00	—	—
Ajudante da professora semi-interna . . . . .	40\$00	20\$00	—	—
Professor de gymnastica médica . . . . .	50\$00	22\$00	—	—

(a) Na Casa-Hospício do Pôrto o número de amanuenses será de 3, e na de Penafiel de 2, desempenhando um deles as funções de

fiel com a gratificação anual de 24\$00 para falhas na do Pôrto, e de 12\$00 na de Penafiel.

(b) É fixado o vencimento máximo por que podem ser contratadas.

Paços do Governo da República, em 25 de Setembro de 1913. — O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo a benemerita benfeitora, D. Carolina Augusta Picaluga de Andrada, constituído, em testamento, a Misericórdia de Lisboa herdeira da sua avultada fortuna, na qual se acha compreendida uma propriedade rústica e urbana situada no Monte Agudo, freguesia de S. Jorge de Arroios, da mesma cidade;

Atendendo ao que representou o director da mesma Misericórdia sobre a conveniência de se construir um bairro de casas de rendas baratas, para o que a mesma instituição tem os recursos necessários;

Atendendo às incontestáveis vantagens que resultam, principalmente para a classe operária, da realização de tão louvável iniciativa:

Manda o Governo da República Portuguesa que ao director da Misericórdia de Lisboa seja concedida a autorização que solicitou para construir o referido bairro na parte rústica da citada propriedade, ficando a mesma Misericórdia obrigada ao cumprimento de todos os encargos testamentários impostos à citada propriedade.

Paços do Governo da República, em 24 de Setembro de 1913. — O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

### Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte:

Despachos desta data:

José Pereira Amado, sub-delegado de saúde de Lisboa — licença de trinta dias, para tratamento da sua saúde, no estrangeiro.

Alberto José Baptista, subdelegado de saúde do concelho de Murça — licença de quaranta e cinco dias, por motivo de doença.

Direcção Geral de Saúde, em 24 de Setembro de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

#### 1.ª Repartição

#### Despachos efectuados nas datas seguintes

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Agosto 4

Bacharel Francisco Botelho Correia Machado, conservador do registo predial em Vila Pouca de Aguiar — trinta dias.

Setembro 16

António Mário Meireles de Moura e Castro, contador em Santo Tirso — trinta dias.

Setembro 18

Eduardo Duarte, escrivão-notário em Tondela — sessenta dias, por motivo de doença.

Setembro 20

Bacharel Joaquim da Silva Neves de Sousa Alviñ, conservador do registo predial em Vila Nova de Ourém — trinta dias.

Bacharel Joaquim Correia Botelho, conservador do registo predial em Mangualde — trinta dias, por motivo de doença.

Licença de que tom de ser pagos os emolumentos:

Setembro 24

Bacharel Ramiro Augusto de Figueiredo, delegado do Procurador da República em Aldeia Galega do Ribatejo — sessenta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Justiça, em 24 de Setembro de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

### Conservatória Geral do Registo Civil

#### Despacho efectuado em 24 de Setembro de 1913

Manuel da Silva Saltão Júnior — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia da Ferreira-a-Nova, do concelho da Figueira da Foz.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 24 de Setembro de 1913. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Secretaria Geral**

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem nomear, sobre proposta do Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, baseada na do presidente do Conselho Administrativo da Casa da Moeda e Papel Selado, com fundamento no artigo 9.º do decreto de 8 de Setembro de 1904, do artigo 18.º da lei de 14 de Junho de 1913 e do artigo 9.º da lei de 26 de Julho último, José Avolino Baptista, marcador adido ao laboratório de ensaios da referida Casa da Moeda, para o lugar de fiscal do mesmo laboratório, criado pela citada lei de 26 de Julho do corrente ano; achando-se o correspondente vencimento descrito no capítulo 17.º, artigo 79.º, da tabela de distribuição de despesa do actual ano económico.

O referido Presidente do Ministério e Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 30 de Agosto de 1913.— *Manuel de Arriaga*—*Afonso Costa*.

Visado.—Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 de Setembro de 1913.—*Sebastião A. Nunes da Mata*.

Para os devidos efeitos e conhecimento do interessado se publica o seguinte despacho:

De 23 de Setembro

Concedendo conto e vinte dias de licença, sem vencimento, ao escrivão da Casa da Moeda e Papel Selado, José de Faria da Silva, podendo ser gozada nos Açores.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 24 de Setembro de 1913.—O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

**Direcção Geral da Fazenda Pública**

**2.ª Repartição**

Por despacho de ontem:

Alípio Rodrigues Pinto Brandão, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Paredes—autorizado a utilizar a licença de vinte e cinco dias que lhe foi concedida por despacho de 27 de Junho último e que ainda não começou a gozar.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 24 de Setembro de 1913.—O Director Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

**Direcção Geral da Contabilidade Pública**

**Repartição Central**

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

1913—Setembro 20

António Marcelino de Lima Carvalho, chefe aposentado de contabilidade da Casa da Moeda e Papel Selado—autorizado, por motivo de doença, a permanecer até 30 de Junho de 1914 em Pau (França), por se achar compreendido no disposto no artigo 5.º do decreto de 24 de Maio último.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 23 de Setembro de 1913.—O Director Geral, *André Navarro*.

**Direcção Geral das Contribuições e Impostos**

**4.ª Repartição**

Por despacho ministerial de 22 de Setembro corrente:

António Xavier Correia Gomes, inspector de finanças de 1.ª classe, nomeado por despacho de 1 de Agosto próximo findo, publicado no *Diário do Governo* n.º 180, de 4 do mesmo mês, vogal dos concursos para inspectores de finanças de 2.ª classe, secretários de finanças de 3.ª classe e terceiros oficiais—exonerado, a seu pedido, desta comissão.

Luis do Rêgo Barreto de Barros Lima e Gama, inspector de finanças de 1.ª classe, do distrito do Funchal—nomeado vogal dos concursos para inspectores de finanças de 2.ª classe, secretários de finanças de 3.ª classe e terceiros oficiais, em substituição de António Xavier Correia Gomes.

Por despacho da presente data, foram concedidas licenças aos seguintes funcionários:

Nos termos do artigo 25.º do regulamento de 22 de Fevereiro do corrente ano:

José António Lucas Júnior, aspirante de finanças da Inspeção Distrital de Coimbra—trinta dias.

Luis Eduardo Patreira, aspirante de finanças do 2.º bairro de Lisboa—trinta dias.

Manuel Dias dos Santos Ferreira, sub-chefe fiscal dos impostos, servindo no distrito de Aveiro—vinte e quatro dias, por já ter gozado seis dias de licença no corrente ano.

Alberto Luis de Araújo Azêvedo Vasconcelos Feio, fiscal de 2.ª classe dos impostos, servindo no distrito de Braga—trinta dias.

Manuel Dias Moreira, fiscal de 2.ª classe dos impostos, servindo no distrito de Leiria—quinze dias, por já ter gozado quinze dias de licença no corrente ano.

Nos termos do artigo 30.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911:

José da Costa Gomes Nogueira, aspirante de finanças do concelho de Arganil—vinte dias.

(Devem todos satisfazer os respectivos emolumentos, como determina o decreto de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 24 de Setembro de 1913.—O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

**Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas**

**Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas**

**BANCO COMERCIAL DE LISBOA**

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital realizado 2.000.000\$000 réis

Balancete em 31 de Agosto 1912

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em coire	437.247\$706
Dinheiro depositado em outros bancos	29.851\$900
Fundos flutuantes	824.688\$100
Caução da gerência	25.000\$000
Câmbios (letras sobre o estrangeiro, etc.)	192.521\$749
Letras (sobre o país) descontadas e transferências	2.545.599\$012
Letras a receber	88.709\$680
Empréstimos e contas correntes com caução	541.566\$533
Empréstimos com caução das próprias acções	10.000\$000
Agências e correspondências	37.925\$156
Devedores gerais	1.468.784\$917
Dividendos do 1.º semestre de 1912	42.931\$500
Edifício do Banco	80.000\$000
Mobiliária	3.000\$000
Gastos gerais, contribuição industrial e imposto de rendimento	43.119\$545
	<b>6.370.945\$809</b>

PASSIVO	
Capital	2.000.000\$000
Fundo de reserva	295.612\$724
Fundo de reserva variável	50.000\$000
Credores por caução de gerência	25.000\$000
Depósitos à ordem	3.074.029\$390
Depósitos a prazo	295.470\$075
Letras a pagar	5.629\$800
Dividendos a pagar	6.515\$000
Credores gerais	450.490\$025
Ganhos e perdas	168.198\$795
	<b>6.370.945\$809</b>

Lisboa, em 9 de Setembro de 1912.—Pelo Banco Commercial de Lisboa, os Directores, *Carlos Ribeiro Ermida*—*José de Oliveira Soares*.

Conforme com a escrituração.—O Guarda-livros, *A. S. Anahory*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 23 de Abril de 1913.—O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

**BANCO COMERCIAL DO PORTO**

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital 3.000.000\$000 réis

Balancete em 31 de Agosto de 1912

ACTIVO	
Caixa	691.547\$558
Acções em carteira	169.600\$000
Fundos flutuantes	2.630.106\$275
Edifício do Banco	30.000\$000
Mobiliária	1\$000
Letras sobre o estrangeiro	61.375\$989
Letras descontadas	2.431.160\$056
Empréstimos e contas correntes caucionados	474.690\$185
Empréstimos com caução das próprias acções	34.272\$000
Efeitos depositados	4.811.796\$714
Devedores gerais	651.897\$962
Agências e correspondências	668.359\$327
Sucessal e gastos de instalação e mobiliário	1\$000
	<b>12.714.808\$066</b>

PASSIVO	
Capital	3.000.000\$000
Fundo de reserva	1.270.000\$000
Reservas para depreciações em papéis de crédito	60.000\$000
Depósitos à ordem	1.508.505\$025
Depósitos a prazo	1.660.573\$436
Letras a pagar	108.161\$143
Dividendos a pagar	33.383\$920
Credores gerais	239.556\$138
Efeitos depositados	4.811.796\$714
Lucros e perdas	22.831\$690
	<b>12.714.808\$066</b>

Porto, em 31 de Dezembro de 1912.—Pelo Banco Commercial do Porto, António G. Valada, presidente—*Ricardo Malheiros*, director.

Está conforme.—Pelo Chefe da Contabilidade, *Ricardo Steur*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 5 de Março de 1913.—O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

**Conselho Superior da Administração Financeira do Estado**

Por ordem do Ex.º vico-presidente, em exercício de presidente, do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, se anuncia, nos termos do artigo 239.º do regimento de 30 de Agosto de 1886 do extinto Tribunal do Contas, e do artigo 22.º da sua lei orgânica de 30 de Abril de 1898, diplomas declarados em vigor pelo

artigo 1.º do decreto, com força de lei, de 12 de Abril de 1911, que está aberto concurso, por provas práticas, para o provimento dum lugar de segundo contador do quadro da Secretaria Geral do referido Conselho Superior, pelo espaço de oito dias, que findará às quinze horas do dia 2 de Outubro próximo.

São únicos candidatos legais a este concurso os terceiros oficiais com mais de dois anos de classe.

Os concorrentes entregarão, dentro do prazo neste estabelecido, na 1.ª Repartição desta Secretaria Geral, os seus requerimentos, podendo instruí-los com os documentos que julgarem convenientes.

Oportunamente serão publicados os nomes dos candidatos e designados o dia e hora em que se realizarão as provas.

Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 25 de Setembro de 1913.—O Secretário Geral, *Henrique Carlos de Meneses Alarcão*.

**Secretaria Geral**

**2.ª Repartição**

**2.ª Secção**

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publica-se, por extracto, o seguinte acórdão:

Processo n.º 2-505.—Relator o Ex.º Vogal José de Cupertino Ribeiro Júnior.—Responsável José Luís Caetano da Cunha Álvares, na qualidade de récébedor do concelho de Praganã Nagar Avely, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança	2.419\$253
Impressos	12\$005
Valores selados	2.640\$972
Dinheiro	13.768\$045
<b>Total—Réis</b>	<b>18.840\$275</b>

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 de Setembro de 1913.—*José Firmino Pery Guerreiro de Amorim*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—Pelo chefe de 2.ª repartição, o da 1.ª, *F. H. Lopes Novais*.

**MINISTÉRIO DO FOMENTO**

**Secretaria Geral**

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; tendo em vista o disposto nos artigos 9.º, 12.º e 19.º do decreto de 22 de Fevereiro do corrente ano, e na lei de 11 de Julho de 1912, e em virtude da resolução tomada no respectivo processo disciplinar, mandado instaurar por despacho de 6 de Junho último: hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, demitir Luis Filipe de Castro, do lugar de professor do Instituto Superior de Agronomia.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Maria do Silva*.

Em cumprimento do despacho ministerial de 6 de Junho último, que mandou sindicat das afirmações contidas num artigo do professor do Instituto Superior de Agronomia, Luis Filipe de Castro, publicado no n.º 2.º, ano XXVIII, da revista *A Vinha Portuguesa*, intitulado «Estatística Mundial Agrícola» e das que foram publicadas pelo engenheiro agrônomo, Francisco de Almeida e Brito, em uma nota ao mesmo artigo, ouvi, nos termos do artigo 32.º do regulamento disciplinar dos funcionários civis, aprovado por decreto de 22 de Fevereiro de 1913, os funcionários mencionados, cujos depoimentos viro juntos, assim como os de três testemunhas indicadas pelo segundo.

No seu depoimento explicou o professor, Luis Filipe de Castro, que a afirmação contida no final do artigo aludido não tinha o sentido ofensivo que se lhe pretendia dar, mas era apenas uma expressão do seu desgosto de patriota, por ver que o país não acompanhava os progressos das outras nações em assuntos de estatística agrícola. É certo que esta declaração atenua a gravidade da afirmação, sem contudo deixar ela de ser manifestamente ofensiva dum dos poderes do Estado e do se achar por isso incursa nas disposições do artigo 18.º do regulamento disciplinar, as quais correspondem as penalidades indicadas nos n.ºs 5.º a 8.º do artigo 6.º do mesmo regulamento, parecendo-me que pela gravidade da afirmativa deverá ser aplicada a pena máxima do n.º 8.º

Da exposição do professor Luis Filipe de Castro depreende-se ter ele dúvida de que possa ser aplicado ao caso sujeito o regulamento disciplinar de 22 de Fevereiro de 1913, visto o artigo de que se trata ter sido escrito, composto e tirado antes dessa data. Nenhuma prova de tal facto foi porém apresentada e pelo contrário, embora o artigo fosse publicado no número do jornal *A Vinha Portuguesa*, correspondente a Fevereiro do corrente ano, este número foi publicado posteriormente à data citada visto inserir um anúncio da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, datado de 27 de Fevereiro.

Pelo que respeita ao segundo funcionário, depreen-

do-se do seu depoimento, e dos das testemunhas que apresentou, que nenhum conhecimento teve do artigo publicado e que a nota firmada com o seu nome apenas apresentava o agradecimento ao colaborador, sem nenhuma ideia de manifesta concordância com quaisquer afirmações do artigo.

O inteiro desconhecimento das afirmativas do artigo e a grande confiança que depositava no autor do mesmo e nas pessoas a quem confiava a publicação do jornal em Lisboa atenuam bastante a gravidade da falta, não deixando contudo de ser uma falta incluída igualmente nas disposições do artigo 18.º e correspondentes penalidades dos n.ºs 5.º a 8.º do artigo 16.º, parecendo-me que deverá ser-lhe aplicado o máximo indicado no n.º 5.º

Secretaria Geral do Ministério do Fomento, em 23 de Agosto de 1913.—O Secretário Geral, *M. Correia de Melo*.

Despacho.—Ao Conselho Disciplinar do Ministério do Fomento, 23 de Agosto de 1913.—*A. Silva*.

O Conselho Disciplinar do Ministério do Fomento, ao qual, em cumprimento do despacho desta data, de S. Ex.ª o Ministro, foi presente o processo relativo aos funcionários Luís Filipe de Castro e Francisco de Almeida e Brito, concorda com as conclusões do relatório do sindicato, entendendo que deverão ser aplicadas as penas por ele propostas, que são: inactividade por dois anos sem vencimento algum (artigo 6.º, n.º 8.º da Regulamento Disciplinar, de 22 de Fevereiro de 1913) ao funcionário Luís Filipe de Castro; e suspensão de exercício e vencimento por trinta dias (artigo 6.º, n.º 5.º do mesmo Regulamento), ao funcionário Francisco de Almeida e Brito.

Sala das sessões do Conselho Disciplinar do Ministério do Fomento, em 23 de Agosto de 1913.—*M. Correia de Melo*—*J. Câmara Pestana*—*José Maria Cordeiro de Sousa*, relator.

O conselho disciplinar procedeu com toda a isenção ao exame do facto incriminado e pôs em relevo o bom comportamento e serviço anterior do professor Luís Filipe de Castro, mas deu à defesa por ele apresentada uma valia que a qualidade da ofensa ao Poder Legislativo não autoriza.

Fazendo justiça às suas rectas intenções, mas tendo de aplicar estritamente a lei aos factos; e

Considerando que a ofensa praticada pelo arguido ainda de certo modo foi agravada pelas alegações que produziu na defesa;

Considerando que o Poder Legislativo, em que reside a soberania da República, deve ser cercado do maior respeito de todos os cidadãos e particularmente de todos os funcionários;

Considerando que a discussão dos actos ou omissões do Poder Legislativo pode fazer-se em termos razoáveis e não é lícito que desta regra se afaste, sobretudo um professor do ensino superior, formulando uma injúria grosseira, em vez duma apreciação honesta;

Considerando que a legislação aplicável é o Código Penal e o regulamento de 22 de Fevereiro de 1913, que entrou em vigor antes da publicação do folheto que contém o artigo incriminado, e no qual já foram inseridos anúncios datados de 26 e 27 do mesmo mês de Fevereiro;

Tendo ouvido o Conselho de Ministros, e conformando-me com o seu voto unânime, aplico ao referido professor, Luís Filipe de Castro, a pena de demissão consignada no n.º 10.º do artigo 6.º do regulamento disciplinar, do que se lavrará o respectivo decreto.

Em relação ao outro funcionário incriminado, o engenheiro agrónomo, Francisco de Almeida e Brito, concordo com a penalidade proposta pelo conselho disciplinar, suspensão de exercício e vencimento por trinta dias (n.º 5.º do artigo 6.º do mesmo regulamento), mas ordeno que seja submetido à junta médica para os efeitos de aposentação.

Paços do Governo da República, em 5 de Setembro de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

#### Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

##### Repartição de Obras Públicas

Manda o Governo da República Portuguesa, em conformidade com o disposto no artigo 1.º da lei de 12 de Junho último, relativa ao estabelecimento dum porto franco em Lisboa, que uma comissão composta do director geral, interino, das obras públicas e minas, engenheiro chefe de 1.ª classe, José Maria Cordeiro de Sousa; do Senador, engenheiro civil, Tomás António da Guarda Cabreira, do engenheiro subalterno de 1.ª classe, António dos Santos Viegas, e dos engenheiros subalternos de 2.ª classe, Artur Henrique de Sousa Bual e José Ribeiro de Almeida, proceda, com a possível urgência, ao estudo do local mais apropriado à instalação do referido porto franco e à organização do plano completo das obras a executar com todos os detalhes necessários.

Para o mais cabal e rápido desempenho da missão de que é incumbida; fica a comissão autorizada a entender-se directamente com as estações de serviço público de cuja cooperação venha a carecer, podendo igualmente solicitar das associações comerciais e industriais, e de quaisquer outras colectividades, os elementos de estudo que julgar úteis ao seu trabalho.

Paços do Governo da República, em 8 de Setembro de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Para o engenheiro director geral das Obras Públicas e Minas.

#### Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Setembro 22

Carlos da Silveira Brandão Freire Temudo, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, em serviço nos caminhos de ferro do Minho e Douro — prorrogada por mais trinta dias a licença para se tratar que lhe foi concedida, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911.

Henrique Pinto da Silva Pereira, condutor principal da secção de obras públicas do quadro auxiliar do referido corpo, em serviço na Direcção das Obras Públicas do Porto — sessenta dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911, e do imposto do selo, nos termos doutro decreto da mesma data.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 23 de Setembro de 1913.—O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa*.

#### Repartição de Minas

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa, pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem, que tendo-me sido presente o requerimento em que Júlio César da Fonseca Araújo pede a concessão da mina de ouro, denominada Pedra da Luz, situada na freguesia da Trindade, concelho de Vila Flor, distrito de Bragança;

Considerando que o requerente obteve o diploma de descobridor legal da propriedade desta mina, em portaria de 17 de Outubro de 1912, e satisfaz a todos os preceitos da lei e regulamento de minas;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Hei por bem, conformando-me com a mencionada consulta, conceder definitivamente, por tempo ilimitado, a Júlio César da Fonseca Araújo, a propriedade da mina de ouro, denominada Pedra da Luz, situada na freguesia da Trindade, concelho de Vila Flor, distrito de Bragança, com a demarcação indicada na citada portaria de 17 de Outubro de 1912.

Em virtude da presente concessão o concessionário fica obrigado a todos os preceitos consignados no decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892 e especialmente aos seguintes:

1.º Executar os trabalhos de lavra segundo as regras da arte, submetendo-se o concessionário, director técnico, empregados e trabalhadores, às regras de policia estabelecidas nos regulamentos;

2.º Responder pelos danos e prejuizos que da lavra possam resultar a terceiro;

3.º Ressarcir os danos e prejuizos, que possam sobrevir a terceiro, do aparecimento de águas dentro da mina, sua condução para fora ou sua incorporação em rios, arroios ou desaguadouros, quando se prove que elas são nocivas;

4.º Pagar os danos e prejuizos que causar aos vizinhos pelas águas acumuladas nos trabalhos, se não as esgotar quando para isso seja intimado;

5.º Dar principio aos trabalhos dentro de três meses, a contar da data da publicação do alvará de concessão, salva a circunstancia de força maior, devidamente comprovada;

6.º Ter a mina em constante estado de lavra activa;

7.º Executar as providencias que lhe forem ordenadas e no prazo que lhe for marcado, para evitar a ruína dos trabalhos;

8.º Não fazer lavra ambiciosa que dificulte o ulterior aproveitamento do jazigo;

9.º Não suspender os trabalhos com intenção de os abandonar, sem dar parte ao governador civil, e sem os deixar em bom estado de segurança;

10.º Satisfazer aos impostos que as leis estabelecerem;

11.º Enviar ao Ministério do Fomento, anualmente, relatórios e plantas dos trabalhos executados no período anterior;

12.º Não admitir novo director técnico nem variar o plano da lavra, sem licença do Governo, ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

13.º Estabelecer as obras necessárias para a segurança e salubridade das povoações e dos operários;

14.º Executar as obras necessárias para evitar o extravio das águas de regas;

15.º Extrair do solo somente as substancias úteis, indicadas neste alvará, as que com elas se acharem associadas;

16.º Não admitir nos trabalhos subterrâneos menores até a idade de catorze anos;

17.º Comunicar imediatamente à autoridade administrativa da respectiva localidade e à Repartição de Minas qualquer desastre que se dê nos trabalhos superficiais ou subterrâneos, a fim de que se possam averiguar as causas a que seja devido;

18.º Apresentar o plano de lavra dentro do prazo de doze meses, a contar da publicação do presente alvará, conforme é determinado pelo artigo 38.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Maria da Silva*.

(Lugar do selo da República Portuguesa).

Alvará concedendo por tempo ilimitado, a Júlio César da Fonseca Araújo, a propriedade da mina de ouro, denominada Pedra da Luz, situada na freguesia da Trindade, concelho de Vila Flor, distrito de Bragança, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 9 de Agosto de 1913.

*José Simões* o fez.

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa, pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que Júlio César da Fonseca Araújo pede a concessão da mina de ouro, denominada Tombeirais (Serra Amarela), situada na freguesia da Trindade, concelho de Vila Flor, distrito de Bragança;

Considerando que o requerente obteve o diploma de descobridor legal da propriedade desta mina, por portaria de 17 de Outubro de 1912, e satisfaz a todos os preceitos da lei e regulamentos de minas;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Hei por bem, conformando-me com a mencionada consulta, conceder definitivamente, por tempo ilimitado, a Júlio César da Fonseca Araújo, a propriedade da mina de ouro denominada Tombeirais (Serra Amarela), situada na freguesia da Trindade, concelho de Vila Flor, distrito de Bragança, com a demarcação indicada na citada portaria de 17 de Outubro de 1912.

Em virtude da presente concessão, o concessionário fica obrigado a todos os preceitos consignados no decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892 e especialmente aos seguintes:

1.º Executar os trabalhos de lavra segundo as regras da arte, submetendo-se o concessionário, director técnico, empregados e trabalhadores, às regras de policia estabelecidas nos regulamentos;

2.º Responder pelos danos e prejuizos que da lavra possam resultar a terceiro;

3.º Ressarcir os danos e prejuizos, que possam sobrevir a terceiro, do aparecimento de águas dentro da mina, sua condução para fora ou sua incorporação em rios, arroios ou desaguadouros, quando se prove que elas são nocivas;

4.º Pagar os danos e prejuizos que causar aos vizinhos pelas águas acumuladas nos trabalhos, se não as esgotar quando para isso seja intimado;

5.º Dar principio aos trabalhos dentro de três meses, a contar da data da publicação do alvará de concessão, salva a circunstancia de força maior, devidamente comprovada;

6.º Ter a mina em constante estado de lavra activa;

7.º Executar as providencias que lhe forem ordenadas e no prazo que lhe for marcado, para evitar a ruína dos trabalhos;

8.º Não fazer lavra ambiciosa que dificulte o ulterior aproveitamento do jazigo;

9.º Não suspender os trabalhos com intenção de os abandonar, sem dar parte ao governador civil, e sem os deixar em bom estado de segurança;

10.º Satisfazer aos impostos que as leis estabelecerem;

11.º Enviar ao Ministério do Fomento, anualmente, relatórios e plantas dos trabalhos executados no período anterior;

12.º Não admitir novo director técnico nem variar o plano de lavra, sem licença do Governo, ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

13.º Estabelecer as obras necessárias para a segurança e salubridade das povoações e dos operários;

14.º Executar as obras necessárias para evitar o extravio das águas de regas;

15.º Extrair do solo somente as substancias úteis, indicadas neste alvará, e as que com elas se acharem associadas;

16.º Não admitir nos trabalhos subterrâneos menores até a idade de catorze anos;

17.º Comunicar imediatamente à autoridade administrativa da respectiva localidade, e à Repartição de Minas, qualquer desastre que se dê nos trabalhos superficiais ou subterrâneos, a fim de que se possam averiguar as causas a que seja devido;

18.º Apresentar o plano de lavra dentro do prazo de doze meses, a contar da publicação do presente alvará, conforme é determinado pelo artigo 38.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Maria da Silva*.

Lugar do selo da República Portuguesa.

Alvará concedendo por tempo ilimitado, a Júlio César da Fonseca Araújo, a propriedade da mina de ouro denominada Tombeirais, situada na freguesia da Trindade,

concelho de Vila Flor, distrito de Bragança, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 9 de Agosto de 1913.  
*José Simões o fez.*

Em conformidade com o artigo 54.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892, que regula o aproveitamento das substâncias minerais, so publica a seguinte cópia:

Alvará n.º 79. — António de Sant'Ana Cabrita, capitão de artilharia com o curso do estado maior, governador civil do distrito de Évora:

Tendo sido instaurado, contra Dundos Wirborg & C.ª processo para a perda de direito à concessão da mina de cobre da Courelinha, situada na freguesia de Safira, concelho de Montemor-o-Novo, por se verificar, devido à informação do inspector de finanças do distrito, que os mesmos Dundos Wirborg & C.ª, faltaram, por mais de dois anos consecutivos, ao pagamento do imposto mineiro; e

Tendo a comissão distrital, seguidos os termos legais, julgado, em sua sessão de 21 de Agosto próximo findo, que o concessionário incorreu na penalidade do n.º 6.º do artigo 52.º do regulamento de 5 de Julho de 1894;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 54.º do citado regulamento, declaro que tem lugar a perda de direito à concessão da referida mina.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 4 de Setembro de 1913. — *António Sant'Ana Cabrita.*

Está conforme. — Repartição de Minas, em 24 de Setembro de 1913. — O Chefe de Secção, *José Maria Simões Júnior.*

Em conformidade com o artigo 54.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892, que regula o aproveitamento das substâncias minerais, se publica a seguinte cópia:

Alvará n.º 80. — António Sant'Ana Cabrita, capitão de artilharia, com o curso do estado maior, governador civil do distrito de Évora.

Tendo sido instaurado contra a Societé da Mina da Gouveia processo para a perda de direito à concessão da mina de pirites arseniacais da Herdade de Gouveia de Baixo, situada na freguesia de Safira, concelho de Montemor-o-Novo, por se verificar, devido à informação do inspector de finanças do distrito, que a mesma Societé da Mina de Gouveia faltou, por mais de dois anos consecutivos, ao pagamento do imposto mineiro, e tendo a Comissão Distrital, seguido os termos legais, julgado, em sua sessão de 21 de Agosto próximo findo, que o concessionário incorreu na penalidade do n.º 6.º do artigo 52.º do regulamento de 5 de Julho de 1894.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 54.º do citado regulamento, declaro que tem lugar a perda de direito à concessão da referida mina.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 4 de Setembro de 1913. — *António Sant'Ana Cabrita.*

Está conforme. — Repartição de Minas, 24 de Setembro de 1913. — O Chefe de Secção, *José Maria Simões Júnior.*

### Direcção Geral do Comércio e Indústria

#### Repartição do Trabalho Industrial

##### Serviço de pesos e medidas

Tendo a Comissão Administrativa do Município de Setúbal declarado que lhe não é possível, devido não só ao grande número de estabelecimentos daquela cidade como das outras povoações do concelho, fazer a aferição de todos os seus pesos, medidas e balanças, dentro da prorrogação que já lhe foi concedida: manda o Governo da República Portuguesa que o prazo das aferições naquele concelho seja novamente prorrogado por mais sessenta dias.

Paços do Governo da República, em 23 de Setembro de 1913. — O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva.*

#### Repartição da Propriedade Industrial

##### 1.ª Secção

#### Registo de marcas

##### Aviso

Tendo os proprietários das marcas abaixo enumeradas satisfeito às condições dos despachos que lhes concedeu o registo, faz-se público que da data da publicação do presente aviso no *Diário do Governo* se começa a contar o prazo de três meses para o recurso, perante o Tribunal do Comércio, de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos registos:

N.º 14:891, para a classe 62.ª, de Pierre Chacerelle, concedido por despacho de 3 de Dezembro de 1912.

N.º 14:894, para a classe 68.ª, de Rodrigo Pinho, concedido por despacho de 17 de Dezembro de 1912.

N.º 15:024, para a classe 62.ª, de Pierre Chacerelle, concedido por despacho de 3 de Dezembro de 1912.

N.º 15:096, para a classe 13.ª, de O. Herold & C.ª, concedido por despacho de 25 de Dezembro de 1912.

N.º 15:097, para a classe 13.ª, do mesmo, concedido por despacho da mesma data.

N.º 15:098, para a classe 13.ª, do mesmo, concedido por despacho de 27 de Dezembro de 1912.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 22 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, *Melo de Matos.*

### Repartição do Ensino Industrial e Comercial

Propondo-se o professor Ernesto Korrodi, director da Escola Industrial Domingos Sequeira, instituir no presente ano lectivo um curso em leccionação gratuita de metodologia e pedagogia do desenho, destinado principalmente aos alunos da escola distrital do magistério em Leiria, o qual curso deve constar de duas lições semanais de uma hora ou de uma só lição por semana de duas horas e funcionando sem prejuízo das aulas e oficinas da escola que dirige:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que seja louvado por esta sua iniciativa o mencionado professor Ernesto Korrodi.

Outrossim ordena que, devendo considerar-se como voluntário, os alunos que se matricularem naquela aula não devem pagar propina alguma, em harmonia com as disposições do § 4.º do artigo 3.º da organização de 24 de Dezembro de 1901.

Paços do Governo da República, em 23 de Setembro de 1913. — O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva.*

Para o professor Ernesto Korrodi, director da Escola Industrial Domingos Sequeira, em Leiria.

Para conhecimento de todas as repartições, tribunais, e autoridades a quem pertencer e da parte interessada se comunica que na data abaixo indicada se efectuou o seguinte despacho:

Em 30 de Agosto de 1913:

José de Moura Feio Terenas, engenheiro industrial, chefe interino da Repartição do Ensino Industrial e Comercial — licença de trinta dias, tendo descontado os respectivos emolumentos e selo nos termos dos decretos de 16 de Junho de 1913.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 22 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, *Melo de Matos.*

### Direcção Geral da Agricultura

Declara-se, para os efeitos legais, que o decreto de 16 de Agosto de 1913, publicado no *Diário do Governo* n.º 211, de 9 de Setembro, que nomeou provisoriamente o regente agrícola, João António Pestana Teixeira, para um dos lugares de regente agrícola da Escola Profissional de Pomicultura e Viticultura Matos Souto, da Ilha do Pico, tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 4 de Setembro corrente.

Direcção Geral de Agricultura, em 23 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, *Pedro Roberto da Cunha e Silva.*

### Repartição Técnica

#### Secção dos Serviços Pecuaris

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Setembro 24

António Maria Gonçalves, médico-veterinário ajudante, em serviço na Circunscrição Pecuaría do Norte — trinta dias de licença para tratar da sua saúde, devendo pagar o emolumento e respectivo selo, nos termos dos decretos de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral da Agricultura, em 24 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, *Pedro Roberto da Cunha e Silva.*

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### 1.ª Direcção

##### 1.ª Divisão

#### Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 18 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 20:

João Mateus Proença Geirinhas — nomeado para o lugar de encarregado da estação telégrafo-postal de 4.ª classe na Borralha, distrito de Vila Real, com o vencimento annual de 200\$.

Em 20:

Artur Napoleão Correia, primeiro aspirante coadjuvante do chefe dos serviços dos Correios e Telégrafos do distrito de Coimbra — concedida licença de quarenta e cinco dias para tratamento. (Fica obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911).

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 23 de Setembro de 1913. — Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

#### 2.ª Divisão

#### Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 10 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 22:

Mandando ficar sem efeito o despacho de 23 de Julho último, que nomeou Severino António de Assunção para o lugar de encarregado da estação postal em Poiães, concelho de Freixo de Espada-a-Cinta, distrito de Bragança,

Pelo mesmo despacho e com o visto de 13: Severino António de Ascensão Caldeira — nomeado para aquele lugar, com retribuição igual à que percebia o anterior encarregado, Francisco Manuel de Andrado, exonerado em despacho de 30 de Janeiro de 1912.

Em 18, e com o visto de 20:

Joaquim de Freitas Maciel — nomeado para o lugar de encarregado da estação postal em Darque, concelho e distrito de Viana do Castelo, com a retribuição equivalente a que percebia o anterior encarregado.

Maria José da Cruz Ventura — idem, idem, em Dornelas, concelho de Pampilhosa da Serra, com a retribuição equivalente à que percebia a anterior encarregada.

Em 22:

José Marcelino Dias, carteiro supra, em serviço na 1.ª Secção dos serviços das encomendas postais, e Oscar Barroso, carteiro supra da 2.ª Secção da estação central do correio de Lisboa — transferidos, reciprocamente, por conveniência do serviço.

Em 23:

Daniel Maria — nomeado distribuidor supranumerário do concelho de Alfândega da Fé.

Em 24:

Albano Augusto Maria — Idem, idem, do concelho de Olhão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 24 de Setembro de 1913. — Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

#### 3.ª Direcção

##### 1.ª Divisão

#### Despachos efectuados na data abaixo designada

Em portarias datadas de 20 do corrente mês:

Autorizando o director dos serviços agrícolas da Circunscrição do Centro a corresponder-se oficialmente pelo correio com todos os funcionários e particulares sobre assunto da sua competência, devendo esta concessão ser adicionada à respectiva tabela do Ministério do Fomento.

Elevando à categoria de estação postal a caixa do correio de Talhadas, do concelho de Sever do Vouga, distrito de Aveiro.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 22 de Setembro de 1913. — Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro Silva.*

#### 6.ª Direcção

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, e decreto, com força de lei, de 5 de Dezembro de 1910, haver Conceição Gonçalves de Andrade requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido pai, José Maria Gonçalves, que era distribuidor de 2.ª classe, em Fafe, Braga. (Processo n.º 78).

Qualquer pessoa que, também, se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte dele, requeira pela 6.ª Direcção, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 20 de Setembro de 1913. — Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e decreto, com força de lei, de 5 de Dezembro de 1910, haverem Filomena dos Prazeres Pires Saldanha, por si e como administradora legal dos filhos, Eudóxia e Adelaide, e Cândida Filomena da Glória e Ana Cecília do Coração de Jesus (filhas maiores), requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido e pai, João Manuel Saldanha, que também assinava João Manuel Mendes Saldanha que era primeiro aspirante telégrafo-postal em Bragança. (Processo n.º 79).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte dele, requeira pela 6.ª Direcção, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 20 de Setembro de 1913. — Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

### Repartição do Turismo

#### Aviso

Os indivíduos que ficaram reprovados nos exames para guias-intérpretes, e que, nos termos do artigo 3.º do decreto de 28 de Agosto de 1913, desejem fazer exame para intérpretes, devem apresentar os seus requerimentos nesta Repartição até o dia 15 do próximo mês de Outubro.

Repartição de Turismo, em 24 de Setembro de 1913. — O Director, *José de Ataíde Ramos e Oliveira.*

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

#### Direcção Geral das Colónias

##### 2.ª Repartição

##### 1.ª Secção

#### Despachos efectuados nas datas abaixo mencionadas

Por portarias de 22 do corrente:

Fernando Pais de Ultra Machado, Governador do distrito da Lunda, na provincia de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou cento e vinte dias de licença para se tratar,

Alberto Viana Frazão, administrador do concelho de S. Tomé—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou sessenta dias de licença para se tratar.

António Joaquim Pinto Soalheiro, funcionário do 1.º grau do quadro administrativo da provincia de Moçambique—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou sessenta dias de licença para se tratar.

Egídio de Azevedo Faria, funcionário do 1.º grau do quadro administrativo da provincia de Moçambique—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou sessenta dias de licença para se tratar.

(Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

## 2.ª Secção

Por portaria de 23 do corrente:

Bacharel Júlio Henrique de Abreu, delegado da comarca de Malange, na provincia de Angola—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou noventa dias de licença para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 24 de Setembro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.

Por ordem superior é avisado o bacharel Anacleto Tavares de Oliveira Morais, delegado transferido para a comarca de Timor, para se apresentar na repartição competente desta Direcção Geral, no prazo de quinze dias, a contar da presente data, a fim de receber guia para seguir viagem, sob pena de entender-se que renuncia ao seu lugar.

Direcção Geral das Colónias, em 24 de Setembro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.

## Direcção Geral de Fazenda das Colónias

### Repartição de Fazenda das Colónias de Africa

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e nos termos do artigo 11.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 28 de Junho de 1909:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, promover, a terceiro official do quadro aduaneiro da provincia de Cabo Verde, o primeiro aspirante do mesmo quadro, Anselmo Correia de Almeida, por ter sido o primeiro classificado, pela comissão nomeada por portaria ministerial de 8 de Setembro de 1913, no concurso para preenchimento da respectiva vaga.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Atendendo ao que requereu o segundo official do Circulo Aduaneiro da Africa Oriental, Fernando Porfírio de Melo Alves;

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 90.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 29 de Julho de 1902, confirmá-lo no referido lugar, para que foi nomeado por portaria provincial de 25 de Abril de 1912.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu o primeiro aspirante do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé, Augusto Arrobas da Silva:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do § 1.º do artigo 15.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 25 de Outubro de 1899, confirmá-lo no referido lugar para que foi nomeado por portaria provincial de 12 de Janeiro de 1912.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu o guarda fiscal de 2.ª classe do circulo aduaneiro da Africa Oriental, Francisco Tavares Couras;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 163.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 29 de Julho de 1902, confirmá-lo no referido lugar, para que foi nomeado por portaria provincial de 11 de Agosto de 1910.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu o guarda fiscal de 2.ª classe do circulo aduaneiro da Africa Oriental, Luis Augusto Caetano:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 163.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 29 de Julho de 1902, confirmá-lo no referido lugar, para que foi nomeado por portaria provincial de 23 de Julho de 1910.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu o guarda auxiliar do Circulo Aduaneiro da Costa Oriental da Africa, Augusto Nogueira Travassos;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço em sessão da Junta de Saúde Provincial, de 8 de Julho de 1912, por sofrer de moléstia grave e incurável;

Considerando que a portaria provincial de 1 do Março de 1912 liquidou o tempo de serviço do requerente até 31 de Julho de 1911, incluindo o que ele prestou na provincia como praça de pré em 22 anos, 6 meses e 6 dias;

Considerando mais que a este tempo há a acrescentar 11 meses de serviço que prestou desde a data da referida liquidação até 31 de Julho de 1912, o que perfaz o total do tempo de serviço efectivo, prestado ao Estado 23 anos, 5 meses e 6 dias;

Considerando que o mesmo guarda contava 17 anos, 9 meses e 22 dias de serviço, quando foi publicado, no *Boletim Oficial* da provincia de Moçambique, o decreto de 20 de Setembro de 1906;

Considerando que Augusto Nogueira Travassos foi nomeado guarda auxiliar de 3.ª classe da extinta delegação aduaneira de Quelimano, por portaria provincial de 28 de Março de 1899, e que o vencimento que percebia era de 144\$, tendo exercido este lugar por mais de três anos;

Considerando que só pela organização aduaneira, aprovada por decreto de 29 de Julho de 1902, é que foi publicado, como guarda auxiliar do circulo aduaneiro, por portaria provincial n.º 663, de 6 de Novembro de 1902, passando o vencimento anual a ser de 100\$;

Considerando, finalmente, que o guarda fiscal auxiliar, Augusto Nogueira Travassos, está ao abrigo das disposições do artigo 25.º, do decreto de 20 de Setembro de 1906, e do artigo 1.º, § 1.º, n.º 3.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864, e regulamento de 28 de Outubro de 1866:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, aposentar o guarda fiscal auxiliar do circulo aduaneiro da Africa Oriental, Augusto Nogueira Travassos, com a pensão anual de 96\$, correspondente a dois terços do vencimento de categoria de 144\$.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu Raimundo Teixeira, patrão do escalor da delegação aduaneira da Ilha do Fogo, Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço em sessão da Junta de Saúde Provincial de 23 de Agosto do corrente ano;

Considerando que ao referido patrão do escalor foi-lhe liquidado o tempo de serviço em dezasseis anos, um mês e quinze dias, contando, portanto, vinte e dois anos de serviço efectivo à data do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 4.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864, aposentar o patrão do escalor da delegação aduaneira da Ilha do Fogo, Raimundo Teixeira, com a pensão anual de 60\$ correspondente ao seu vencimento total.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu Luis Carlos de Almeida, patrão do escalor da delegação aduaneira do Tarrafal, Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de serviço pela Junta de Saúde Provincial, em sessão de 7 de Fevereiro de 1911, e desligado do serviço por portaria provincial de 8 do mesmo mês e ano;

Considerando que ao referido patrão do escalor foi-lhe liquidado o tempo de serviço em vinte e três anos e um mês, contando, portanto, dezóito anos de serviço efectivo à data da publicação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 3.º da carta de lei de 28 de Junho de 1864, aposentar o patrão do escalor da delegação aduaneira do Tarrafal, Luis Carlos de Almeida, com a pensão anual de 48\$, correspondente a dois terços do seu vencimento único.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e atendendo ao que requereu João de Oliveira, patrão do escalor da Alfândega da cidade da Praia, Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço em sessão da Junta de Saúde Provincial, de 31 de Maio de 1912, e desligado do mesmo serviço por portaria do governo da provincia, de 4 de Junho do mesmo ano;

Considerando que ao referido patrão do escalor foi-lhe liquidado o tempo de serviço em vinte e dois anos, dois meses e vinte e nove dias, contando, portanto, dezasseis anos de serviço efectivo, à data da publicação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de Setembro de 1906, e artigo 1.º, § 1.º, n.º 3.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864, aposentar o referido patrão do escalor da Alfândega da Praia, da provincia de Cabo Verde, João de Oliveira, com a pensão anual de 48\$, correspondente a dois terços do seu vencimento único.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e atendendo ao que requereu Belchior Cardoso, remador do escalor da delegação aduaneira da Ilha de Maio, Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de serviço, pela Junta de Saúde Provincial, em sessão de 17 de Dezembro de 1912, e desligado do serviço por portaria provincial de 18 do mesmo mês e ano;

Considerando que ao referido remador foi-lhe liquidado o tempo de serviço em vinte e cinco anos, cinco meses e vinte e um dias, contando, portanto, dezanove anos de serviço efectivo, à data da publicação do decreto de 20 de Setembro de 1906.

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de Setembro de 1906, e artigo 1.º, § 1.º, n.º 3.º da carta de lei de 28 de Junho de 1864, aposentar o remador do escalor da delegação aduaneira da Ilha de Maio, Belchior Cardoso, com a pensão anual de 48\$, correspondente a dois terços do seu vencimento único.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu Rafael Morais, remador do escalor da Alfândega da Praia, Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz do serviço pela Junta de Saúde Provincial, em sessão de 2 de Agosto de 1912, e desligado por portaria provincial de 5 do mesmo mês e ano;

Considerando que ao referido remador foi-lhe liquidado o tempo de serviço em 14 anos, 7 meses e 11 dias, contando, portanto, 9 anos de serviço efectivo à data do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 1.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864, aposentar o remador do escalor da Alfândega da Praia, Rafael Morais, com a pensão anual de 20\$, correspondente à terça parte do seu vencimento único.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; e

Atendendo ao que requereu Gentil António Pires, remador do escalor da alfândega de S. Vicente, Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz do serviço pela Junta de Saúde Provincial em sessão de 1 de Abril de 1913, e desligado por portaria provincial de 3 do mesmo mês;

Considerando que ao referido remador foi-lhe liquidado o tempo de serviço em vinte e seis anos e onze dias, contando dezanove annos de serviço efectivo, à data do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e nos termos do artigo 25.º do decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 3.º, da carta de lei de

26 de Junho de 1864, aposentar o remador de escalar da alfândega de S. Vicente, Gentil António Pires, com a pensão anual de 48\$, correspondente a dois terços do seu vencimento único.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Setembro de 1913. — Manuel de Arriaga — Artur R. de Almeida Ribeiro.

#### Aviso

Em virtude do decreto de 17 de Setembro do corrente, que reorganizou os serviços aduaneiros da provincia da Guiné, e por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Ministro das Colónias, de 22 do corrente mês, fica sem efeito o concurso para duas vagas de official do quadro aduaneiro da mesma provincia; cujo anúncio foi publicado no *Diário do Governo* n.º 145, de 24 de Junho de 1913.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 24 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, Joaquim António da Fonseca, chefe de repartição.

### MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

#### Direcção Geral da Instrução Primária

##### 3.ª Repartição

Por despacho de 6 de Maio último, com o visto de 31 do mesmo mês:

Manuel Bento Afonso Marques, professor primário da escola da freguesia do Souto, concelho e círculo escolar dos Arcos de Valdevez — provido definitivamente.

Providos temporariamente os seguintes professores primários, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Por despacho de 9 de Agosto último, com o visto de 1 de corrente:

Maria Josefa, diplomada pela escola de Portalegre, com a classificação de suficiente, 10 valores — na escola masculina da freguesia de S. Vicente, concelho e círculo escolar de Elvas.

Alcina da Glória Branca de Almeida, diplomada pela escola de Vila Rial, com a classificação de 19 valores — na escola mixta do lugar de Ribeira da Rede, freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, círculo escolar de Pêso da Régua. (Tem o visto de 18 de Agosto último).

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários para as escolas abaixo designadas, sendo por estes despachos devido imposto de selo, cujo pagamento será satisfeito nos termos do artigo 16.º da lei n.º 6 de 5 de Julho de 1913:

Por despacho de 9 de Agosto último, com o visto de 1 do corrente:

Maria do Livramento Rodrigues, diplomada pela escola do Funchal, com a classificação de suficiente, 12 valores, professora na escola feminina da freguesia sede do concelho de S. Vicente — para a escola mixta da freguesia de Quinta Grande, concelho de Oamara de Lobos, círculo escolar do Funchal.

Aurélio Botelho, diplomado pela escola de Vila Rial, com a classificação de suficiente, 12 valores, professor na escola da freguesia de Suções, concelho de Mirandela — para a escola do lugar de Gravelos, freguesia de Adufe, concelho e círculo escolar de Vila Rial.

Providos temporariamente os seguintes professores primários, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Por despacho de 19 de Agosto último, com o visto de 1 do corrente:

João Jacinto Armas do Amaral, diplomado pela escola de Angra, com a classificação de bom, 18 valores — na escola da freguesia do Feteira, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Angélica Garcia da Silva, diplomada pela escola da Horta, com a classificação de bom, 16 valores — na escola feminina da freguesia de Santo Espírito (Nossa Senhora da Purificação), concelho de Vila do Porto, círculo escolar de Ponta Delgada.

Por despacho de 19 de Agosto último, com o visto de 1 do corrente. (Por este despacho é devido imposto de selo, cujo pagamento será satisfeito nos termos do artigo 16.º da lei n.º 6, de 5 de Julho de 1913):

José Pedro Barbosa, diplomado pela escola de Angra, com a classificação de bom, 17 valores, professor da escola da freguesia de Santa Cruz, concelho de Lagos — transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de S. Vicente Ferreira, concelho e círculo escolar do Ponta Delgada.

Por despacho de 19 de Agosto último, com o visto de 1 do corrente. (Por este despacho é devido imposto de selo, cujo pagamento será satisfeito nos termos do artigo 16.º da lei n.º 6, de 5 de Julho último):

Virgínia Amélia de Araújo Roque, professora da escola feminina da freguesia e concelho de Sernacólhe, cír-

culo escolar de Moimenta da Beira, e Emilia Adelaide de Araújo Roque, professora da escola feminina ocidental de Viseu — transferidas reciprocamente.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 24 de Setembro de 1913. — O Director Geral, interino, João de Barros.

#### Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

##### 1.ª Repartição

Para os devidos efeitos, e em aditamento ao anúncio de concursos para provimento dos lugares de professores da Faculdade de Estudos Sociais e de Direito, de Lisboa, inserto no *Diários do Governo* n.º 201, de 28 de Agosto último, se declara que os respectivos candidatos, além dos documentos mencionados no mesmo edital, deverão apresentar certidão de vacina, em cumprimento da portaria de 22 do corrente, publicada no *Diário do Governo* n.º 223, de 23 do corrente. — O Director Geral, interino, Alexandre de Castilho.

##### 3.ª Repartição

Por despacho de ontem:

João José de Freitas, professor efectivo do Liceu Central de Rodrigues de Freitas, do Porto — concedida licença de sessenta dias, sem vencimento.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 24 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, Alexandre de Castilho.

Por ter saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Por decreto de 13 do corrente:

Dr. Augusto Henrique de Almeida Brandão — concedida a exoneração, solicitada, do cargo de director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 24 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, o Chefe de Repartição, Alexandre de Castilho.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Comissão Administrativa desta Câmara manda anunciar que a feira anual de gado no Campo Grande deve realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de Outubro próximo, no terreno compreendido entre o edificio da igreja paroquial e o da fábrica de lanificios.

A marcação e entrega dos terrenos para instalações far-se há a partir do dia 7 de Outubro, no próprio local da feira, onde se encontrarão empregados municipais para fazer a entrega e cobrar a importância do respectivo aluquer.

Paços do Concelho, em 23 de Setembro de 1913. — O Secretário da Câmara, Joaquim Kopke.

#### JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

##### Repartição de Contabilidade

Pagamento da renda do 2.º semestre de 1913 dos empréstimos amortizáveis de 3 por cento de 1905, 4 por cento de 1890 e 4 1/2 por cento de 1888-1889 e do 1.º trimestre do 2.º semestre de 1913 do empréstimo de 5 por cento de 1909, com garantia nos caminhos de ferro do Estado.

Para conhecimento de quem interessar se comunica o seguinte:

Que o pagamento da renda dos supramencionados empréstimos se efectua em todos os dias úteis do próximo mês de Outubro, a começar no dia 1, com excepção dos dias 3, 10, 17, 24 e 31.

Que os títulos de qualquer destes empréstimos serão apresentados à conferência, acompanhados duma relação de modelo respectivo a cada um deles, onde os números sejam descritos por ordem, selada na conformidade da lei e com a assinatura do possuidor, devidamente reconhecida por notário quando de assentamento, dispensando-se o reconhecimento e a apresentação dos títulos, a qual é substituída pela entrega dos respectivos coupons, quando forem ao portador.

Que os recibos, para pagamento do reembolso e prémios das obrigações amortizadas em 1 do próximo mês de Outubro, são gratuitamente fornecidos por esta secretaria.

Que não serão aceites as relações que se apresentarem fora das condições indicadas neste anúncio, ou cuja ordem de pagamento estiver preenchida em todos ou alguns dos seus dizeres.

Que os dias 3, 10, 17 e 24 do referido mês são destinados ao pagamento da renda de semestres atrasados. Que o pagamento começa às onze horas e termina às quinze (três da tarde).

Que depois do fim de Outubro estes pagamentos só se efectuarão às sextas-feiras.

Que não serão admitidas ao pagamento as relações que não sejam do modelo actualmente adoptado por esta secretaria.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 4 de Setembro de 1913. — Pelo Director Geral, Alfredo M. de Avellar Telles.

#### PROVEDORIA CENTRAL DA ASSISTÊNCIA DE LISBOA

##### Depósito Central da Assistência

Por ordem do Sr. Provedor se anuncia que no dia 9 de Outubro do corrente ano se procederá à arrematação de feijão-branco, nozes, passas de ameixas, carne de vaca congelada ou verde, chouriço de carne, dito mouro, dito de sangue, linguiça e toucinho, para consumo dos estabelecimentos da Assistência, dependentes desta Provedoria, durante os meses de Novembro de 1913 a Junho de 1914.

As propostas, redigidas conforme a minuta que está patente, serão entregues na Repartição do Depósito Central, no Asilo de Mendicidade, em carta fechada, no dia 8 de Outubro, das onze às catorze horas, para serem vistas e em seguida feitos os depósitos na tesouraria da Assistência, Rua da Rosa, 203, até as dezasseis horas.

As propostas, feitas em papel selado, devem mencionar exteriormente o nome do concorrente e os artigos que o mesmo se propõe arrematar.

Para ser recebida qualquer proposta é necessário que o apresentante dela tenha feito um depósito provisório entre 10% a 20%, conforme lhe for indicado na Repartição do Depósito Central.

É indispensável, sob pena de ficar sem efeito a proposta, que cada concorrente declare que aceita sem reservas as condições do concurso para fornecimentos.

O facto da apresentação de qualquer proposta obriga o proponente a mantê-la até que o contrato esteja efectuado, sob pena de perder o depósito provisório em favor do cofre da Provedoria da Assistência e de ser excluído de arrematações futuras, caso a Provedoria assim o resolva.

As onze horas do dia acima designado serão abertas as propostas na presença dos proponentes e só haverá licitação verbal em caso de empate de preços, ou quando S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Provedor assim o entenda, reservando sempre a Provedoria o direito de fazer ou não a adjudicação, conforme julgar conveniente aos interesses da Assistência.

No caso de ao concorrente ter sido arrematado o fornecimento dalgum ou alguns artigos, só poderá levantar o depósito provisório depois de efectuado o depósito definitivo e assinado o respectivo contrato.

Não se aceitam reclamações sobre as condições da praça.

Os mapas com indicação das espécies a arrematar e suas quantidades (consumos prováveis), o regulamento dos contratos e os padrões da arrematação, estão patentes em todos os dias úteis, das onze às quinze horas.

Repartição do Depósito Central de Lisboa, em 23 de Setembro de 1913. — O Director do Depósito, José de Sousa Virote.

#### ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA

Pela Secretaria da Academia das Ciências se faz público que no referido estabelecimento se acha aberta em todos os dias úteis, das onze horas às quinze, a matrícula da aula de introdução do Instituto Maynense, cujo curso se abrirá em 23 de Outubro próximo.

Academia das Ciências de Lisboa, em 22 de Setembro de 1913. — O Secretário Geral, A. A. de Pina Vidal.

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONÇÃO

##### Editos de vinte dias

No juízo de direito desta comarca, é cartório do segundo officio, pendem uns autos de expropriação pública dos seguintes prédios:

12 metros de lavradio, pertencente a José Celestino Rodrigues e mulher, do lugar da Fonte, da freguesia do Lapela, e respeitante ao prédio denominado Crasto, situado no lugar do mesmo nome.

106 metros de lavradio, pertencente a Adão José Afonso e mulher, do lugar da Rua, da freguesia do Lapela, e respeitante ao prédio denominado Estacada, no lugar deste nome, da freguesia de Lapela.

25 metros de lavradio, pertencente a José Fernandes e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Veiga, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

10 metros de lavradio, pertencente a José Fernandes e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Freixo, situado no lugar do Freixo, da freguesia de Mazedo.

20 metros de lavradio, pertencente a Luis de Lemos e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Veiga, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

28 metros de lavradio, pertencente a Luis de Lemos e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Chãos, situado neste lugar e freguesia de Mazedo.

34 metros de mato, pertencente a Manuel Fernandes e mulher, Maria Palhares, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Carreira Velha, no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

22 metros do lavradio, pertencente a Pedro Ribeiro e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Veiga, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

54 metros de lavradio pertencente a Joaquim Fernandes Soares e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Fonteinhas, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

44 metros de lavradio pertencente a Manuel Pereira Pinto e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Seara, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

6 metros de mató e pinheiral pertencente a José Regueira Carrico e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, respeitante ao prédio denominado Carreira Velha, situada no lugar da Carreira Velha, da freguesia de Mazedo.

15 metros de mató pertencentes a Manuel Soares e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Carreira Velha, situado neste lugar e freguesia de Mazedo.

108 metros de lavradio pertencente a Manuel Osório Coutinho e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Chãos, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

52 metros de lavradio pertencente a João Afonso e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Chãos, no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

28 metros de lavradio pertencente a José Regueira Carrico e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Chãos, situado no lugar do mesmo nome, da freguesia de Mazedo.

10 metros de lavradio pertencente a José Ferreira e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Chãos, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

22 metros de mató, pertencente a João Afonso e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado «Fonteinhas», situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

1.º 05 de lavradio, pertencente a Francisca Alves Vieitas, viúva, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado «Valé», situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

14 metros de mató, pertencente a Manuel Rodrigues e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado «Carreira Velha», situado no lugar deste nome, na freguesia de Mazedo.

82 metros de lavradio, pertencente a Luís Fernandes Novo e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado «Valé», situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

40 metros de lavradio, pertencente a Manuel Soares e mulher, do lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado «Freixo», situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

34 metros de lavradio, pertencente a Manuel de Castro e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado «Freixo», situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

32 metros de lavradio, pertencente a Manuel Soares e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado «Freixo», situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

20 metros de lavradio, pertencentes a Manuel Osório Coutinho e mulher, moradores no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Veiga de Baixo, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

38 metros de lavradio, pertencentes a Maria da Costa, viúva e moradora no lugar de Côrtes, da freguesia de Mazedo, e respeitante ao prédio denominado Freixo, situado no lugar deste nome, da freguesia de Mazedo.

Ficam desde hoje a correr editos de vinte dias, chamando todas as pessoas que tiverem direito sobre os prédios mencionados para o virem deduzir, sob pena de os mesmos serem julgados livres e desembaraçados e adjudicados ao Estado.

Moção, 9 de Julho de 1913.—O Escrivão do segundo officio, Manuel José Lopes Pereira.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Monteiro.

## DIRECÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO DA GUARDA

### 2.ª Secção de construção

Pelo presente se faz público que no dia 11 do próximo mês de Outubro, pelas doze horas, se há de proceder na Secretaria da Administração do Concelho de Ceia, perante uma comissão presidida pelo respectivo administrador, ao concurso público para arrematação duma empreitada parcial de terraplenagens e aquedutos, a executar entre perfis 342 (5<sup>m</sup>, 75 atrás) e 418 (7 metros adiante) de lanço da estrada distrital n.º 89, compreendido entre Valerim e Longa, na extensão de 1:386<sup>m</sup>, 95.

A base de licitação é de 1.986\$, e o depósito provisório, para poder ser admitido a licitar, é de 49\$65, sendo o depósito definitivo de 5 por cento sobre o preço da adjudicação.

As propostas serão apresentadas, durante o tempo em que a praça estiver aberta, em carta, fechada, acompanhadas dos documentos exigidos no artigo 17.º das instruções para arrematação e adjudicação de obras públicas, de 18 de Julho de 1887, e serão redigidas do modo seguinte:

«O abaixo assinado obriga-se à execução de... (designação da empreitada) conforme o anúncio de 19 de Setembro último, pelo preço de... (por extenso). Data, assinatura, profissão e residência».

As propostas e os documentos que as acompanham se-

ão selados, cada um, com um selo da taxa de \$10 devidamente inutilizado.

O projecto, caderno de encargos e condições especiais estão patentes na Secretaria da Direcção, na da Administração do Concelho de Ceia, e na da 2.ª Secção de Construção, em Colérico da Béira, em todos os dias úteis, desde as dez até as dezasseis horas.

Guarda, em 19 de Setembro de 1913.—O Engenheiro Director, António Homem da Silva Rosado.

## REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 6

### Conselho Administrativo

#### 1.ª praça

O conselho administrativo deste regimento faz público que no dia 15 de Outubro de 1913, pelas treze horas, na sala das sessões do mesmo conselho, se há de proceder à arrematação em hasta pública dos géneros necessários para os ranchos dos corpos da guarnição do Porto e carreira do tiro da guarnição do Porto, pelo espaço de tempo que vai de 1 de Dezembro de 1913 a 30 de Novembro de 1914.

Os géneros a arrematar são os constantes do caderno de encargos que está patente na secretaria do mesmo conselho, todos os dias úteis, das doze às catorze horas, e do qual constam também todas as condições para admissão ao concurso público bem como as referentes aos fornecimentos.

Quartel no Porto, em 23 de Setembro de 1913.—O Tesoureiro e Secretário, Vergílio Pereira da Costa, alferes do quadro de oficiais do serviço de administração militar.

## MONTEPIO OFFICIAL

### Assemblea geral

Por determinação de S. Ex.ª o presidente da assemblea geral, é esta convocada a reunir, em sessão extraordinária, no dia 3 de Outubro próximo, pelas vinte horas e meia, na sala da Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta, 8.

#### Ordem da noite:

1.º Recurso de D. Elvira Seguro Borges de Castro da resolução da direcção não lhe regulando a pensão na razão de 30 por cento do ordenado correspondente à cota que o contribuinte, seu falecido marido, sócio n.º 5:517; José Borges de Castro, estava sujeito na época do falecimento.

2.º Recurso de José Maria Pires Trolho da resolução da direcção, indeferindo-lhe o requerimento em que pediu a concessão de pensão, a que se julga com direito, por falecimento de seu pai, o sócio n.º 2:105, André Pires Trolho.

Lisboa, em 24 de Setembro de 1913.—O Secretário da Assembleia Geral, Júlio José da Costa Monteiro.

## INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Pela Secretaria deste Instituto se anuncia que até 10 de Outubro próximo se recebem os requerimentos para matrícula, no ano lectivo de 1913-1914, nos cursos especiais de engenharia de minas, civil, mecânica, electro-técnica, e química industrial, no curso geral, comum a todos aqueles, e no curso extraordinário (preparatório para a Escola de Guerra).

Os requerimentos para primeira matrícula devem mencionar:

a) Nome, idade, naturalidade, filiação e residência do requerente;

b) Qual a classe em que o requerente deseja matricular-se (ordinário, livre ou extraordinário);

c) Qual o curso que pretende seguir; e ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Para os alunos ordinários:

1.º Certidão de aprovação no exame de saída do curso complementar (ciências) dos liceus ou habilitações equivalentes de qualquer escola estrangeira de reputação;

2.º Atestado médico que prove que o candidato não sofre de moléstia contagiosa, tem a robustez física bastante para a profissão a que pretenda dedicar-se;

3.º Documento que prove que o candidato foi vacinado ou sofreu um ataque de varíola nos últimos sete anos (nos termos da portaria de 22 do corrente);

b) Para os alunos livres:

1.º Documento que prove que o candidato está habilitado a seguir com aproveitamento o ensino das cadeiras em que pretenda matricular-se;

2.º Os documentos mencionados nos n.ºs 2.º e 3.º da alínea a);

Os alunos que pretendam matricular-se no curso preparatório para artilharia a pé e engenharia militar, da Escola de Guerra, devem apresentar com o requerimento os documentos a que se refere a organização daquele curso, publicada no *Diário do Governo* n.º 274, de 21 de Novembro de 1912.

As matrículas efectuar-se hão, para os alunos da curso geral, de 13 a 16 de Outubro, e para os alunos dos cursos especiais, e preparatório para a Escola de Guerra, em dia que será anunciado.

Até o dia que for marcado para a matrícula nos cursos especiais, devem os alunos que estejam em tirocinio, apresentar os respectivos relatórios e certificados de aproveitamento, sem o que não poderão matricular-se.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados na Secretaria do Instituto.

Lisboa, Secretaria do Instituto Superior Técnico, em 24 de Setembro de 1913.—O Official, servindo de secretário, Júlio Dias da Costa.

## EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

Novamente se dá conhecimento ao comércio e interessados em geral de que, não cabendo nas atribuições do Conselho de Administração do porto de Lisboa ter qualquer intervenção nas operações dos seguros dos géneros depositados nos armazéns pertencentes a esta Administração, entrepostos, cais e terrenos a seu cargo, ao mesmo comércio, ou a quem interesse, compete promover, quando assim lhes convenha, de sua conta, quanto seja necessário para a realização de seguros sobre qualquer género do mercadorias estacionadas ou armazenadas.

Lisboa, em 17 de Setembro de 1913.—O Presidente do Conselho de Administração do porto de Lisboa, J. Castanheira das Neves.

## CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

### Movimento da barra em 20 de Setembro de 1913

#### Entradas

Vapor português «Funchal», de Flores.  
Vapor norueguês «Karmo», de Cardiff.  
Vapor inglês «Anselm», de Liverpool.  
Vapor espanhol «Cosme», de New Castle.  
Vapor alemão «Petrópolis», de Hamburgo.  
Vapor alemão «Minerva», de Antuérpia.  
Vapor alemão «Mogador», de Hamburgo.

#### Saídas

Vapor português «S. Miguel», para o Faial.  
Vapor inglês «Lusitânia», para Londres.  
Vapor dinamarquês «Algarve», para Copenhague.  
Vapor espanhol «Maliano», para Huelva.  
Vapor espanhol «Petrópolis», para Santos.

#### Em 21

#### Entradas

Vapor holandês «Apolo», de Oran.  
Vapor holandês «Koning Wilhelm III», de Batávia.  
Vapor alemão «Cap Finisterre», de Hamburgo.  
Vapor alemão «Admiral», de Hamburgo.  
Vapor dinamarquês «Douro», de Stockolmo.  
Vapor alemão «Santa Rosa», de Hamburgo.  
Vapor francês «Liger», de Buenos Aires.

#### Saídas

Vapor espanhol «Susana», para Vivero.  
Vapor holandês «Saturnus», para Palermo.  
Escuna portuguesa «Senhora da Conceição», para o Porto.

Vapor inglês «Anselm», para Manaus.  
Vapor holandês «Koning Wilhelm III», para Amsterdam.

Vapor francês «Liger», para Bordeus.  
Vapor alemão «Cap Finisterre», para Buenos Aires.  
Vapor alemão «Delia», para Bremen.  
Vapor alemão «Pluto», para Antuérpia.

Capitania do porto de Lisboa, em 22 de Setembro de 1913.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, Emidio Augusto Cárceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

## ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

### Serviço das barras

#### Vila Rial de Santo António

Dia 20.—Entrou o vapor português «Algarve», vindo de Lisboa com escalas.

Dia 21.—Entrou o vapor inglês «Saltburn», de Gibraltar.

Safu o vapor português «Algarve», para Lisboa e escalas.

Mar chão, vento SW. fraco. Em 22 não houve movimento; mar chão, vento SW. fraco.

#### Luz (Foz do Douro)

Dia 22.—Entraram os vapores noruegueses «Dagfred» e «Falstad», alemão «Vila Real», iate dinamarquês «R. Fabricino», e os torpedeiros portugueses n.ºs 2 e 3.

Safu o vapor norueguês «Dagrun».

Fora da barra nada se avista.

Vento N. fraco, mar plano.

#### Leixões

Dia 22.—Entraram hoje neste porto os vapores: francês «Liger», alemão «Cap Roca» e inglês «Araguaya». Sairam os vapores: alemães «Vila Real» e «Gunther», inglês «Araguaya» e francês «Liger».

Continua fundeada a chalupa portuguesa «Jardincira».

Vento N. fraco.

#### Figueira da Foz

Dia 20.—Safu a chalupa portuguesa «Estrêla do Mar», para Viana, com pedra.

Dia 21.—Entraram os caiques portugueses «S. João 1.º» e «S. José 1.º», vindos de Caminha, vasilos.

Mar chão; céu limpo, vento NV. fraco.

Barómetro 764,5, termómetro 21º.

Estação Central Telegráfica de Lisboa, em 22 de Setembro de 1913.—O Chefe dos Serviços Telégraficos, Manuel Pereira.

# AVISOS

## CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Verão de 1913

### Temporada de banhos e águas termais

Serviço combinado com os Caminhos de Ferro do Sul e Sueste, Minho e Douro, Beira Alta, Pôrto à Póvoa e Guimarães.— Viagens de ida e volta por preços reduzidos.— Bilhetes válidos por dois meses, com faculdade de ampliação.

Desde 15 de Junho até 15 de Outubro de 1913 esta Companhia terá à venda, nas suas principais estações, bilhetes especiais de ida e volta para as dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Pôrto à Póvoa e Famalicão, Guimarães, Beira Alta e Sueste, que servem as principais praias e termas de país.

Aos portadores destes bilhetes é concedida a faculdade de detenção em trânsito, ampliação de prazo, mediante compra de senhas especiais, etc.

Para demais condições ver os cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, 6 de Junho de 1913.— O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

### Serviço de banhos e águas termais

Viagens de ida e volta por preços muito reduzidos.— Bilhetes válidos por dois meses, com faculdade de ampliação de prazo.

Termas — Cucos (Tórrés Vedras), Caldas da Rainha, Piedade (Alcobaca), Curia (Mogofores), Amieira, Fadagosa (Marvão), Montfortinho (Castelo Branco), Unhais da Serra (Tórtosendo e Covilhã), Manteigas (Belmonte) e Cabeço de Vide (Crato).

Praias — Da Barra e Costa Nova (Aveiro), Torreira (Estarreja), Furadour (Ovar), Espinho, Granja, Pôrto, Foz do Douro, Matozinhos, Leça da Palmeira, Nazaré (Cela e Valado), S. Martinho, S. Pedro (Marinha Grande), da Vieira (Leiria e Monte Rial), e Figueira da Foz.

Desde 15 de Junho, até 15 de Outubro de 1913, esta Companhia terá à venda bilhetes de ida e volta por preços reduzidos, válidos por dois meses, das suas principais estações para as que servem as localidades acima designadas.

Aos portadores destes bilhetes é concedida a faculdade de detenção em trânsito, ampliação de prazo, etc.

Demais condições ver os cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, 30 de Maio de 1913.— O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

### Serviço especial por motivo das festas em S. João do Estoril

Bilhetes de ida e volta a preços muito reduzidos, nos dias 14, 21 e 28 de Setembro e 5 de Outubro de 1913, válidos para S. João do Estoril ou Estoril.

Preços dos bilhetes (incluídos os impostos):

	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Junqueira . . . . .	\$50	\$38	\$26
Belém, Bom Sucesso e Pedrouços . . . . .	\$46	\$36	\$24
Algés . . . . .	\$40	\$32	\$22
Dáfundo . . . . .	\$36	\$28	\$18
Cruz Quebrada . . . . .	\$32	\$24	\$16
Caxias . . . . .	\$26	\$18	\$12
Paço de Arcos e Santo Amaro . . . . .	\$22	\$16	\$10
Oeiras . . . . .	\$16	\$12	\$08
Carcavlos . . . . .	\$14	\$10	\$06

Estes bilhetes são válidos à ida pelos comboios ordinários do dia da venda e à volta pelos comboios ordinários do dia da venda e pelo comboio n.º 1.002 do dia seguinte.

Os passageiros que embarquem nas estações de Cais do Sodré, Santos e Alcântara-Mar encontrarão à venda bilhetes da tarifa n.º 7-bis.

Lisboa, 10 de Setembro de 1913.— O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

### 4.º aditamento à tarifa especial interna n.º 3 — Pequena velocidade

#### Armazenagem gratuita em Cais do Rêgo

A partir de 1 de Outubro de 1913 o prazo de armazenagem gratuita concedido em Cais do Rêgo pela alínea b) da 8.ª das condições particulares da tarifa especial interna n.º 3 de pequena velocidade é limitado a dez dias.

Ficam em tudo o mais em vigor as condições da tarifa especial interna n.º 3 de pequena velocidade, em aplicação desde 20 de Janeiro de 1912.

Lisboa, 16 de Setembro de 1913.— O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

# PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional  
Livreria Ferreira, Limitada  
Rua do Ouro n.º 152 a 158  
Anuário Estatístico de Portugal de 1903, vol. II.— Preço \$50.

Liberdade de imprensa, decreto com força de lei de 28 de Outubro de 1910.— Preço \$10.

Decreto de 7 de Agosto de 1907, sobre o descanso semanal.— Preço \$02.

Dicionário Bibliográfico.— Tomo XIX (12.º do suplemento), por Brito Aranha.— Preço 2\$50.

### Emigração portuguesa, ano de 1911.— Preço \$20.

Regulamento disciplinar dos funcionários civis.— Decreto de 22 de Fevereiro de 1913.— Preço \$06.

Código da Contribuição Predial.— Decreto de 5 de Junho de 1913.— Preço \$30.

# ANÚNCIOS

## CONCURSO

1. Porante a Câmara Municipal do concelho do Carregal se acha aberto concurso por trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, para provimento do partido médico com sede em Cabanas, com o ordenado anual de 400\$ e pulso sujeito à tabela camarária.

Os concorrentes deverão instruir os seus requerimentos com os documentos exigidos por lei. Carregal, em 22 de Setembro de 1913.— O Presidente da Câmara, *José de Campos Pais do Amaral*. (5:704)

### EDITOS DE TRINTA DIAS

2. Pelo juízo da comarca de Castro Daire, cartório do escrivão que este subcreve, no inventário da herança aberta por falecimento de Clara da Silveira, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de Vila Cova, em que é inventariante o viúvo, António de Paiva, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando o interessado, Manuel dos Reis Monteiro, casado, ausente em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do referido inventário, sem prejuízo do seu andamento.

Castro Daire, 26 de Julho de 1913.— O Escrivão do primeiro officio, *Francisco Estanislau Mendes de Carvalho*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Teixeira de Vasconcelos*. (5:706)

3. Pelo juízo de direito da comarca de Castro Daire, cartório do escrivão do primeiro officio, Carvalho, se processam uns autos de inventário orfanológico por obito de António Ribeiro (o Roças), casado, morador que foi em Vale de Matos, desta freguesia de Castro Daire, em que é cabeça de casal Olívia de Jesus, viúva do inventariado, moradora no referido lugar, e no mesmo correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando Maria Ribeiro, solteira, de vinte e dois anos, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do referido inventário, sem prejuízo do seu andamento.

Castro Daire, em 13 de Agosto de 1913.— O Escrivão-adjunto, *José Gomes Martins*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Teixeira de Vasconcelos*. (5:707)

## CONCURSO

4. A Câmara Municipal do concelho de Penalva do Castelo declara aberto concurso documental para o provimento das escolas do sexo feminino da sede da freguesia de Sezures, e da do sexo masculino da sede da freguesia de Gernil, deste concelho.

Os requerimentos dos candidatos serão entregues ao inspector da circunscrição escolar deste circulo, dentro do prazo de quinze dias, immediatos à publicação no *Diário do Governo*, devendo ser acompanhados dos documentos a que se referem as alíneas do artigo 3.º do decreto n.º 104, de 28 de Agosto findo.

Penalva do Castelo, 17 de Setembro de 1913.— O Presidente, *Pedro José da Costa*. (5:701)

### ACÇÃO DE DIVORCIO

5. Na comarca de Ovar, pelo cartório do escrivão Freire de Liz, correm seus termos uns autos de acção de divórcio litigioso, em que é autora Antonia de Oliveira da Assunção, conhecida também por Antonia de Oliveira da Ascensão, da Rua de João de Deus, e réu, João Gomes Coelho, da Rua de Luís de Camões, ambos desta vila de Ovar, e por sentença de 31 de Julho último, publicada na audiência do mesmo dia, que transitou em julgado, foi autorizada o divórcio dos cônjuges, autora e réu, com os fundamentos dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 4.º da lei de 3 de Novembro de 1910, o que se anuncia, nos termos do artigo 19.º da mesma lei.

Ovar, 12 de Agosto de 1913.— O Escrivão, *António Augusto Freire de Liz*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Teixeira de Queiroz*. (5:710)

### BANCO DE PORTUGAL

#### Obrigações das Classes Inactivas

6. No dia 25 do corrente, ao meio dia, proceder-se há neste Banco ao sorteio de 2.070 obrigações das Classes Inactivas, que tem de ser amortizadas em 1 de Outubro próximo, na conformidade do respectivo contrato

Banco de Portugal, em 23 de Setembro de 1913.— Pelo Banco de Portugal, os Directores, *J. Mota Gomes Júnior* — *Augusto José da Cunha*. (5:711)

### INSTRUÇÃO PRIMÁRIA

7. A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Nazaré faz público que se acha aberto concurso para provimento do 2.º lugar de professor da escola do sexo masculino da Nazaré.

Os requerimentos dos candidatos deverão ser instruídos pela forma determinada no artigo 3.º do decreto n.º 104, de 23 de Agosto último, e entregues dentro do prazo de quinze dias, contados da data da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*.

Secretaria da Câmara Municipal da Nazaré, em 22 de Setembro de 1913.— O Presidente, *António Gomes Ascenso*. (5:709)

### BANCO ALIANÇA

8. Tendo o Sr. Francisco de Almeida Leitão, de Tabuaço, pedido que lhe seja passada a segunda via da promissória deste banco, n.º 34.386, a seu favor, de 4.000\$000 réis, vencível em 7 de Janeiro de 1914, em virtude de se lhe ter extraviado a primeira via, a gerência deste Banco previne o público de que se no prazo de trinta dias, a contar da data deste anúncio, não houver reclamação em contrário, será passada a aludida segunda via, ficando por esse motivo sem valor algum a primeira via.

Pôrto, 25 de Setembro de 1913.— Pelo Banco Aliança, os Gerentes, *Eduardo Pinto da Silva* — *A. A. Cogorno de Oliveira*. (5:708)

### CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

#### Concurso

9. Nos termos do decreto n.º 134, de 28 de Agosto do corrente ano, acha-se aberto concurso, por prazo de quinze dias, para o provimento das seguintes escolas deste concelho, a saber: Freguesia da Carnota — sexo masculino.

Freguesia de Meca — sexo masculino.

Freguesia de Ventosa, Cortegana — sexo masculino.

Freguesia de Vila Verde dos Francos — sexo masculino.

Freguesia de Triana, Alenquer — sexo feminino.

Os concorrentes deverão apresentar os seus requerimentos nos termos dos artigos 2.º e 3.º e instruídos com os documentos exigidos nas alíneas e parágrafos do mesmo artigo 3.º do citado decreto.

Paços do concelho de Alenquer e secretaria da Câmara Municipal, 18 de Setembro de 1913.— O Presidente da Câmara, *Henrique António Campião dos Santos*. (5:703)

## CONCURSO

10. A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Tábua faz público que se acha aberto concurso por espaço de quinze dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para o provimento do lugar de professores das escolas primárias do sexo masculino de Azere, Covelo e Oliveira de Fazemão, deste concelho.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos pela forma determinada no decreto n.º 104, de 28 de Agosto de 1913, publicado no *Diário do Governo* n.º 202, de 29 do mesmo mês.

Tábua e Paços do Concelho, 18 de Setembro de 1913.— O Vice-Presidente da Comissão, *Francisco Gonçalves Nunes Duarte*. (5:705)

11. A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Chaves abre concurso documental para provimento das escolas primárias deste concelho, abaixo designadas:

#### Sexo masculino

- 1.ª Escola da freguesia de Mâiros.
- 2.ª Idem, idem de Oucedres.
- 3.ª Idem, idem de Póvoa de Agrações.
- 4.ª Idem, idem de Santa Leocádia (Adães).
- 5.ª Idem, idem de S. Vicente.
- 6.ª Idem, idem de Vilela Sêca.

#### Mixtas

- 7.ª Escola da freguesia de Tronco.
- 8.ª Idem do lugar de Casas de Monforte, freguesia de Aguas Frias.

O prazo do concurso, nos termos do artigo 3.º do decreto de 28 de Agosto último, publicado no *Diário do Governo* n.º 202, de 29 do mesmo mês, começa na data da publicação deste no *Diário do Governo* e termina quinze dias depois.

Os candidatos apresentarão os seus requerimentos ao inspector da circunscrição respectiva, instruídos-os com os documentos enumerados nos citados artigo e decreto.

Chaves, 15 de Setembro de 1913.— O Presidente da Comissão, *Bernardino Jacinto de Moraes*. (5:702)

## CONCURSO

12. A Câmara Municipal do concelho de Santa Marta de Penaguão, devidamente autorizada, abre concurso por espaço de trinta dias, contados da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de facultativo de partido deste concelho, com residência na sede do mesmo concelho e com o vencimento anual de 250\$ e pulso sujeito à tabela camarária.

Os concorrentes devem apresentar, dentro do referido prazo, na secretaria da Câmara Municipal, os seus requerimentos, acompanhados de todos os documentos exigidos por lei.

Santa Marta de Penaguão, 19 de Setembro de 1913.

E eu, *José Agostinho de Azevedo*, secretário, o subcrevi.— O Presidente, *Joaquim de Almeida Carvalhais*. (5:696)

## CONCURSO

13. A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Carrizada de Anciães declara aberto concurso para o provimento da escola mixta do lugar de Tralhariz, freguesia de Castanheiro, deste concelho. Os requerimentos dos candidatos, dirigidos ao presidente desta Comissão, serão entregues ao inspector da Circunscrição Escolar, dentro do prazo designado no artigo 3.º do decreto n.º 104, de 28 de Agosto último, e instruídos com os documentos a que se referem as alíneas a) e e) do artigo citado.

Carrizada de Anciães, e Secretaria da Câmara Municipal, em 16 de Setembro de 1913.— O Presidente, *Alexandre José Trigo*. (5:693)

### CAMARCA DE ANCIÃO

14. Pelo juízo de direito desta comarca e cartório do primeiro officio, escrivão que este subcreve, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Alberto Lopes dos Santos o mu-

ther, Maria da Encarnação dos Santos, interessados no inventário de menores a que se procede por obito de Manuel dos Santos, que foi da Torre, desta comarca, e ainda os credores ao mesmo inventário, Mateus Lopes dos Santos, solteiro, maior, e Roberto Gadanha, casado, todos ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos até final do mesmo inventário, e nele deduzirem os seus direitos.

Ancião, em 20 de Agosto de 1913.— O Escrivão do primeiro officio, *Alberto Mendes Lima*.

Verifiquei a exactidão.— O Presidente da Câmara, servindo de Juiz de Direito, *João Augusto de Medeiros*. (5:694)

15. Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o coerdeiro João Francisco Mendes, casado com Umbelina Rosa Andrade, ausente em parte incerta, nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por obito de António Francisco de Andrade, morador que foi na freguesia de Felgueiras, e no qual é inventariante a filha do mesmo, Ana Maria de Andrade, residente nesta mesma freguesia, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Moncorvo, 20 de Setembro de 1913.— O Escrivão, *António José Madeira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, substituído, *César Augusto de Macedo Ribeiro*. (a)

16. No juízo de direito da comarca de Elvas, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, contados da última publicação do presente anúncio, citando os herdeiros incertos de Teresa de Jesus, moradora que foi em Elvas, na Rua dos Cavaleiros, 23, falecida no Hospital da Misericórdia da mesma cidade, no dia 20 de Agosto último, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiência deste juízo depois de findar aquele prazo dos editos.

As audiências deste juízo fazem-se no tribunal judicial situado nesta cidade na Praça da República, às segundas e quintas feiras, por dez horas, e quando tais dias não forem úteis, fazem-se nos immediatos se o forem.

Elvas, 18 de Setembro de 1913.— O Escrivão, *António da Silva Rosado*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, substituído, em exercício, *António Bagulho*. (b)

## ARREMATACÃO

17. Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, Rua da Emenda, 46, 1.ª, vai à praça pela primeira vez no dia 7 de Outubro, pelas doze horas, para ser arrematada pelo lance superior 1.658\$50, a quarta parte do prédio denominado Quinta de S. João Baptista, situado no lugar e freguesia da Ameixoeira, com os n.ºs 49 a 53, para o Largo do Terreiro, e 54 a 56 e 58 para a Rua Direita da Ameixoeira, que foi penhorada a José Alexandre Dufner, para pagamento de dívida à Fazenda Nacional.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem seus direitos, nos termos da lei e dentro dos prazos legais.

1.º Distrito fiscal de Lisboa, em 18 de Setembro de 1913.— O Ajudante do escrivão *Leopoldo de Azevedo Pinho Bandeira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (c)

### EDITOS DE TRINTA DIAS

18. Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Joaquim Guilherme Gomes, morador que foi na Rua das Flores n.º 112 e 116, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 71\$81, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1897, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.ª, em 20 de Setembro de 1913.— E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Mário Calisto*. (d)

## EDITAL

O Dr. Mário Ferreira da Rocha Calisto, juiz do 2.º distrito fiscal de Lisboa:

19. Faço saber que no dia 2 do mês de Outubro de 1913, pelas doze horas, à porta do tribunal das execuções fiscaes de Lisboa, na rua da Emenda n.º 46, vão à praça para serem vendidos pelos maiores lances oferecidos os seguintes móveis: Um sofá, duas poltronas e seis cadeiras com estôfo, uma mesa de sala em nogueira, um espelho com moldura de nogueira, dois armários envidraçados, uma secretária em mogno com nove gavetas, móveis estes penhorados a Luís Paiva Castilho para pagamento da execução que a Fazenda Nacional lhe move pela contribuição de renda de casas do ano de 1912, primeiro o segundo semestres, na importância de 52\$96, além dos juros de mora, selos e custas até final.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, 20 de Setembro de 1913.— O ajudante do escrivão do 3.º bairro, *Francisco Nobrega Quintal*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Mário Calisto*. (e)

Rectificação.— No anúncio n.º 4, publicado no *Diário* n.º 220, de 19 do corrente, onde se lê, na assinatura «António Pedrosa», leia-se «Arthur Pedrosa».